



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 24 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2365

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 2.996 de 13 de janeiro de 2017** - Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - COMAI, para identificar e avaliar imóvel compatível com as instalações físicas e mobiliárias e dá outras providências.
- **Portaria nº 2997 de 13 de janeiro de 2017** - Designa como Gestora dos Contratos Administrativos do Poder Executivo de Araci – Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 2.996 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - COMAI, para identificar e avaliar imóvel compatível com as instalações físicas e mobiliárias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, no uso de suas atribuições legais amparado nas disposições do art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c/ Art. 14, III, Item 2 da Lei nº 208 de 28 de Dezembro de 2015 e demais disposições aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis em todo e qualquer parte do Município, para instalação e funcionamento de Salas de Aulas com Anexo ou sem Anexo, Programas das Diversas Secretarias que não possui Imóveis para o seu funcionamento, Setor da Merenda Escolar, Depósitos para Diversas Secretarias e Setores, Setor de Arquivo, Almoxarifado Central, Setor de Tributos, Centros Digitais e Cidadania, Núcleos para Diversos Programas, Alojamentos, Casas Residenciais de Apoio em cumprimento de Convênios, Programas, Contratos Diversos dentre outras finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha e condições do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de antes da locação de qualquer imóvel seja feita **Avaliação Prévia**, levando em consideração a instalação da finalidade da locação, visando atender a repartição que dela precisa, assim como a localização que deve depender da escolha do Secretário Municipal responsável pelo Setor, ficando ainda condicionado a autorização final pelo Prefeito, com base no Laudo da Avaliação Prévia pela mencionada Comissão, desde que esteja compatível com o valor de mercado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe que seja dispensável a licitação, *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta pelos Servidores ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA – Engenheira CREA/PE nº 058249, ISRAEL DA SILVA PINHO – Diretor de Obras e Serviços Públicos e EDILSON PAZ DOS SANTOS - Efetivo no cargo de Assessor Técnico I, da Prefeitura Municipal, para a Presidência do primeiro, identificar, avaliar e proceder a Dispensa de Licitação, para a locação de imóvel compatível com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

necessidades que a Administração através de suas repartições venha precisar em todo e qualquer território do Município de Araci – Bahia.

Art. 2º - Fixar prazo de até 5 (cinco) dias útil para o encaminhamento do procedimento ao Gabinete do Prefeito Municipal de Araci – Bahia, para o seu devido despacho em envio a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02/01/2017.

Art. 4º Refoga-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araci- Bahia, 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 2997 13 DE JANEIRO DE 2017

“Designa como Gestora dos Contratos Administrativos do Poder Executivo de Araci – Bahia e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a obrigatoriedade de designar um Fiscalizador de Execução de Contratos e amparado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que determina que, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestora dos Contratos Administrativos do Poder Executivo**, em caráter permanente, enquanto estiver no Cargo de Assessora de Controle Interno, sem prejuízo de suas atribuições, a Servidora Pública Municipal Senhora DARLANE OLIVEIRA CARVALHO.

Art. 2º - Fica determinado que as competências da Gestora de Contratos será:

I - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e todas as Certidões;

III - Apresentar, após o atesto das notas fiscais e/ou faturas pelo Secretário Municipal o Relatório de Acompanhamento Contratual, que deverá ser anexada a cada Nota Fiscal, que ficará fazendo parte integrante do Processo de Pagamento, devidamente preenchido e assinado;

IV - Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo Gestor, este deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Administração para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei e em seguida ao Prefeito Municipal, para sua homologação final;

V - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Prefeito Municipal para que o mesmo junto a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Administração, possa adotar as providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

VI - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VII - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

VIII - A atribuição da Gestora de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02/01/2017.

Art. 4º Refogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito